



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer PRÉVIO, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 21/2018 e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o autor diz que referido projeto visa atender as necessidades da administração, no que tange a criação de provimento efetivo, os quais são de assunção mediante concurso público.

Fez-se acompanhar do relatório de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa, pelo quais se observa que o aumento de despesa não comprometerá o cumprimento das metas, ações e programas previstos para este e para os próximos exercícios financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

A iniciativa de referido projeto pelo Executivo Municipal, encontra respaldo no Art. 41, I da Lei Orgânica do Município.

Algumas considerações a respeito do projeto:

1) PARA OS EMPREGOS DE ARQUITETO, MEDIADOR DE CONFLITOS EDUCACIONAIS, APOIO DE ENSINO INFANTIL E PSICOPEDAGOGO É NECESSÁRIO QUE SE ESTABELEÇA OS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E A DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS, UMA VEZ QUE, ESTÃO SENDO CRIADOS OS EMPREGOS NOVOS E NÃO APENAS VAGAS;

2) NOS EMPREGOS A SEREM EXTINTOS A VAGA DE SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR TEM SUA EXTINÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022 (EM TRÂMITE NESTA CASA DE LEIS) E AS VAGAS DE PROFESSOR ENSINO BÁSICO II FILOSOFIA SÃO EM NÚMERO DE 02 VAGAS E NÃO 5;

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, havendo as alterações e ou emendas sugeridas, a Procuradoria Jurídica deverá *OPINAR*, pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Complementar nº. 04/2022.

É o meu parecer prévio.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Areias, 21 de setembro de 2022.


Dra. ÂNGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

Procuradora Jurídica – Matrícula 007